



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487/91

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 463/91”

O Presidente da Câmara Municipal usando as atribuições que lhe conferem o artigo 66 § 7º da Constituição Federal e § 7º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município considerando o silêncio do Senhor Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do artigo 18 da Lei 463/91, de 26 de Junho de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18....

I ...

II ...

III - anexo III-A à III-H, descrição das classes, cargos/símbolos de vencimento, requisito para provimento e discriminação da função.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I e II da Lei 463/91 de 26 de junho de 1991, que passa a ter a redação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Fica acrescentado à Lei 463/91, o anexo III-H.

Art. 4º - Fica fazendo parte Integrante desta Lei, os anexos I, II e III-H.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de Novembro de 1991.

PAULO GERALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara